A C Ó R D Ã O

TC-022138.989.24-9

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Ulrik Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de prevenção e combate à incêndio por bombeiro civil em prédios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Fernando Antonio Torres Garcia (Presidente do Tribunal de Justiça).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 06/08/24. Valor – R$22.668.387,30.

Advogada: Pilar Alonso Lopez Cid (OAB/SP nº 342.389).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. FORMALIDADES LEGAIS OBSERVADAS. PREÇOS COMPATÍVEIS COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Pregão Eletrônico e do Contrato. Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – José Mendes Neto.
Presente o Procurador da Fazenda do Estado – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 18 de março de 2025.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR